



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI N° 260/99 29 DE SETEMBRO DE 1999

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Elio Trombetta, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2000, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2000.

§ Único : O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

DOS GASTOS MUNICIPAIS:

Art. 3º - Constitui os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados através dos serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I - A carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam efetuar a produtividade dos gastos;

III - A receita do serviço, quando este for remunerado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

IV - Os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e da estabelecida pelo Governo Municipal para seus Servidores.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitados a 60% (sessenta por cento), da receita corrente, atendendo ao dispositivo da Lei.

§ 1º - Entende-se por receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- Obrigações Patronais;
- Remuneração dos Servidores;
- Provento de Aposentadorias e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite na "caput".

Art. 6º - Os orçamentos do município deverão, obrigatoriamente, destinar:

- I - Recursos para o pagamento de serviço da dívida municipal;
- II - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100, da Constituição Federal.

Art. 7º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações expansão.

Art. 8º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita de impostos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 9º - O Poder Executivo, poderá, firmar convênios, com outras esferas de governo estadual ou Federal, para desenvolvimento de programas de interesse do município.

Art. 10º - O município poderá conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com lei específica.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas;

§ 2º - Os prazos, para prestação de contas, serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício;

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos,

...
assim como, as que não tiveram as suas, aprovadas pelo Executivo Municipal.

DAS RECEITAS MUNICIPAIS:

Art. 11 - Constituem as receitas do Município naquelas provenientes:

I - Tributos de sua competência;

II - De atividade econômica que, por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandato constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais;

IV - De empréstimo e financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, equipamentos e serviços públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita, para despesas de custeio Municipal.

Art. 12 - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

VI - As alterações da legislação tributária.

Art. 13 - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive, o de contribuição de melhoria.

§ 1º - O cálculo para o levantamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e editais publicados pelo município;

§ 2º - A Administração do Município dispensará esforços, no sentido, de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária.

Art. 14 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O município executará, com prioridade, no exercício de 2000, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES

OBJETIVO - Melhorar o espaço físico oferecendo aos vereadores e população em geral um local próprio atendendo as necessidades e interesses da comunidade.

01.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Melhorar as condições físicas de funcionamento, nas suas instalações, com aquisição de Máquinas, Equipamentos para o Bom andamento dos Serviços e o bom desempenho do poder legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Melhorar a estrutura do Gabinete do Prefeito, com aquisição de um veículo e demais equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades do gabinete.

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Melhorar a Secretaria da Administração com equipamentos necessários para o melhor desempenho e controle da administração, com complemento na informatização do setor.

03.02 **PROGRAMA** - SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO - Rediscutir o Plano de Carreira de toda a esfera Municipal, reestruturar o quadro de servidores, e fazer as reposições necessárias.

03.03 **PROGRAMA-** FORMAR UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO- A reforma Constitucional Administrativa instituiu a criação do Conselho de Administração formado por servidores do Legislativo e do Executivo a fim de opinar sobre a administração pública.

03.04- **PROGRAMA-** COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO- Objetivo instituir comissão para proceder avaliação periódica dos Servidores Públicos Municipais, quanto aos critérios estabelecidos em Lei, de forma especial e eficiência, conforme determina a Reforma Administrativa e a Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Equipar adequadamente a Secretaria para que possamos dar um atendimento melhor a população com dados precisos através da informatização eficiente.

04.01-**PROGRAMA-AUMENTO DA ARRECADAÇÃO**

OBJETIVO – Dar condições para a Secretaria realizar a fiscalização de modo eficiente, implantando alternativas para o aumento da arrecadação.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 **PROGRAMA** - EQUIPAR A SECRETARIA

OBJETIVO - Adquirir equipamentos necessários, inclusive de informática para o bom desempenho e controle da secretaria, adquirir um veículo para supervisão escolar.

05.02 **PROGRAMA** - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS.

OBJETIVO - Dar condições às escolas municipais com aquisição de equipamento e material permanente, com o objetivo de ter condições de realizar um trabalho escolar.

05.03 **PROGRAMA** – REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS

OBJETIVO - Construir e ampliar escolas municipais oferecendo melhores condições para os professores e conseqüentemente aos alunos da rede Municipal de Ensino.

05.04 **PROGRAMA** – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO – Construir uma Biblioteca Pública, dotada de equipamentos necessários para atender as necessidades que oportunizem os alunos e a comunidade buscar a pesquisa e a leitura.

05.05 **PROGRAMA** - PRÉ-ESCOLAR

OBJETIVO - Dar atendimento ao pré-escolar onde houve alunos suficiente para o funcionamento a fim de preparar adequadamente o aluno à alfabetização.

05.06 **PROGRAMA** - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

OBJETIVO - Proporcionar aos professores e especialistas de educação, meios como cursos, seminários, encontros de qualificação, capacitação e atualização profissional, a fim de melhorar a sua atuação profissional e da qualidade do ensino.

05.07 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETIVO - Oferecer às crianças em idade escolar condições de acesso à escola a fim de dar continuidade aos estudos oferecendo um transporte com segurança.

05.08 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS.

OBJETIVO - Fornecer ao aluno material básico escolar e uniformes, a fim de assegurar sua permanência na escola e dar condições para desenvolver as suas atividades curriculares.

05.09 **PROGRAMA** - COMBATE AO ANALFABETISMO

OBJETIVO - Dar condições às pessoas analfabetas para que eles possam ter oportunidade de freqüentar aulas de alfabetização.

05.10 **PROGRAMA** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO – Proporcionar aos alunos, merenda escolar de boa qualidade em quantidade suficiente para suprir a necessidade do alunado, dando condições para que as escolas sirvam um refeição diária nas localidades em que julgar necessário.

05.11 **PROGRAMA- BANDA MUNICIPAL**

OBJETIVO – Instalar a Banda Municipal com o apoio de projetos especiais junto ao Governo Federal.

05.11 **PROGRAMA – AMPLIAR E INSTALAR PEQUENOS PARQUES NAS ESCOLAS.**

OBJETIVO - Instalar pequenos parques de recreação nas escolas para oportunizar ao alunado horas de lazer.

05.12 **PROGRAMA - INCENTIVO A CULTURA, FOLCLORE E ARTESANATO.**

OBJETIVO - Dar o apoio necessário a cultura, ao folclore e artesanato, oportunizando aos alunos melhores conhecimentos.

05.13 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA HORTIGRANGEIROS NAS ESCOLAS.**

OBJETIVO - Dar condições para que o aluno cultive junto a sua escola a produção de hortigrangeiros e ervas medicinais, para enriquecer a alimentação, prevenir e curar doenças com a medicina caseira.

05.14 **PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO.**

OBJETIVO - Dar condições aos estudantes para que façam a prática do esporte nas diversas modalidades, em local adequado.

05.15 **PROGRAMA ADMISSÃO DE PESSOAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Admitir pessoal capacitado, com habilitações específicas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas, proporcionando melhoria na educação.

05.16 **PROGRAMA** TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO - Oportunizar condições para que os estudantes possam dar continuidade aos estudos universitários, colocando ônibus a disposição dos mesmos, mediante ressarcimento de parte dos custos do transporte, possibilitando que os mesmos possam freqüentar um curso superior sem ter que deixar a cidade e o emprego, dando condições aos mesmos de buscarem habilitação e o aperfeiçoamento profissional de nível superior.

05.17 **PROGRAMA** - INCENTIVO AO ESPORTE CMD

OBJETIVO - Essa atividade registra o esporte e lazer, com a organização de atividades esportivas para desenvolver potenciais nas diversas modalidades do esporte.

05.18 **PROGRAMA** - CRÉDITO EDUCATIVO

OBJETIVO - Oportunizar condições para os estudantes universitários, dar continuidade aos estudos universitários mediante abertura de crédito educativo como medida de auxílio ao pagamento das devidas mensalidades, do curso e possibilitando assim que os mesmos possam freqüentar um curso superior.

05.19 **PROGRAMA**- TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO- Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental, o acesso a escola a fim de dar oportunidade que ele possa estudar, oferecendo também um transporte com segurança e também auxiliar o transporte do segundo e terceiro grau.

05.21 **PROGRAMA**- REELABORAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO- Fazer um estudo de plano de carreira dos servidores da Educação, discutindo com a categoria um plano adequado com a realidade do Município.

06 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 **PROGRAMA** -MELHORIA NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO RAFAEL.

OBJETIVO Manter e melhorar o atendimento, com plantão médico, permanente reforma e compra de equipamentos para dar melhores condições de saúde à população.

06.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL.

OBJETIVO - Para descentralizar o atendimento médico e odontológico, com expansão para as comunidades do interior do município.

06.03 **PROGRAMA** - FORMAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA

OBJETIVO - Oportunizar o fornecimento de medicamentos básicos às pessoas carentes, inclusive com ervas medicinais.

06.04 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

OBJETIVO - Adquirir uma ambulância para o transporte emergência de doentes para outros centros para buscar socorro urgente.

06.05 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO Adquirir equipamentos necessários para o desenvolvimento de melhor qualidade na área da saúde.

06.06 **PROGRAMA** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA

OBJETIVO - Viabilizar a vinda de médicos Pediatra, Cardiologista, e Psicólogo para dar atendimento especializado aos munícipes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

06.07 **PROGRAMA - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**

OBJETIVO - Implantar o sistema de abastecimento de água potável, com a perfuração de poços artesianos, nas comunidades que ainda não dispõem deste benefício.

06.08 **PROGRAMA – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
OBJETIVO – Este programa tem por objetivo apoiar as pessoas necessitadas na área social, visando o bem estar das pessoas.

06.09 **PROGRAMA - ADMISSÃO DE PESSOAL**
OBJETIVO - Admitir pessoal necessário para a melhoria no atendimento da saúde dos munícipes.

06.10 **PROGRAMA- TERCEIRA IDADE E CLUBE DE MÃES.**
OBJETIVO- Apoiar as pessoas da terceira idade, promovendo atividades de lazer e descontração proporcionando a eles o seu espaço.

06.11 **PROGRAMA-TRANSPORTE DE DOENTES**
OBJETIVO- Manter um transporte periódico a outros Municípios, quando necessário para o atendimento médico especializado.

06.12 **PROGRAMA- ALCOÓLICOS ANÔNIMOS.**
OBJETIVO – Apoiar as pessoas dependentes de alcoolismo mantendo e proporcionando meios de locomoção para encontros e participação em programações, cursos de formação e prevenção realizados em outros municípios.

06.13 **PROGRAMA- IMPLANTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA.**

OBJETIVO – Proporcionar a implantação de programas de prevenção de saúde pública, a exemplo do PACS, (Programa de Agentes de Saúde ou PSF (Programa de Saúde Familiar), para prevenir casos de doenças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

07 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

07.01 **PROGRAMA** - REABERTURA E ENSAIBRAMENTO DE ESTRADAS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.

OBJETIVO - Melhorar o sistema viário do Município, para dar melhores condições de trânsito e escoamento da produção agrícola do Município.

07.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETIVO - Renovação da frota de máquinas, veículos e equipamentos do departamento de obras.

07.03 **PROGRAMA** - TRANSPORTE

OBJETIVO - Gestionar junto ao Governo do Estado o asfaltamento da estrada que liga Constantina a RS 324 via Engenho Velho.

07.04 **PROGRAMA** - IMPLANTAR O SISTEMA DE BRITAGEM DE CASCALHO.

OBJETIVO - Implantar um britador com integração, para britagem de cascalho, para introduzir nas principais vias da malha rodoviária municipal, para melhorar as condições das estradas.

07.05 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário possibilitando atingir os objetivos propostos pela administração municipal.

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 **PROGRAMA** - PAVIMENTAÇÃO URBANA

OBJETIVO - Pavimentar as principais ruas da cidade, com pedras paralelepípedos e emulação asfáltica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

08.02 **PROGRAMA - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

OBJETIVO - Abranger maior número de ruas e praças com a extensão de rede e colocação de lâmpadas para melhorar a iluminação pública.

08.03 **PROGRAMA - ESGOTO PLUVIAL**

OBJETIVO - Ampliar a rede de esgoto pluvial, com o objetivo da melhor limpeza pública, saúde e higiene.

08.04 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IGREJA E DE PRAÇA**

OBJETIVO - Construir e ampliar a prédios da Igreja e praças, com a instalação de banheiros público, oportunizando melhores condições para os municípios.

08.05 **PROGRAMA - HABITAÇÃO E URBANISMO**

OBJETIVO - Dar continuidade aos programas habitacionais na área Urbana e Rural.

08.06 **PROGRAMA COMUNICAÇÕES**

OBJETIVO - Instalação de um rádio de transmissão de sinais de TV, para proporcionar um melhor sinal de televisão com opção de diversos canais.

08.07 **PROGRAMA -ADMISSÃO DE PESSOAL**

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário para desenvolver programas da administração municipal.

08.08 **PROGRAMA- CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO- Dar apoio necessário na construção de passeios para dar melhores condições de trânsito de pedestres, proporcionando melhores condições de higiene, limpeza e embelezamento da cidade.

08.09 **PROGRAMA-** MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

OBJETIVO- Sinalizar as ruas da cidade demonstrando uma organização eficiente dentro do perímetro urbano.

08.10 **PROGRAMA-**CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

OBJETIVO- Proporcionar as pessoas, condições de aguardar o transporte coletivo, protegendo-se de chuva, frio, sol e outros fenômenos da natureza.

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

09.01 **PROGRAMA - REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO SOLO**

OBJETIVO - Realizar análise de solo, para que o agricultor tenha uma efetiva avaliação de suas terras.

09.02 **PROGRAMA CORRETIVOS E FERTILIZANTES**

OBJETIVO - Viabilizar a recuperação do solo agrícola, fornecendo calcário e insumos ou gestionar o fornecimento pelo sistema troca-troca.

09.03 **PROGRAMA - VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE MICRO-BACIAS HIDROGRÁFICAS.**

OBJETIVO - Desenvolver programas de microbacias para conservação de solo e afluentes.

09.04 **PROGRAMA - PATRULHA AGRÍCOLA**

OBJETIVO - Formação de uma patrulha agrícola dotada de máquinas e equipamentos para realizar trabalhos na recuperação e conservação do solo, formação de reservatórios de água e recuperação de nascentes e afluentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

09.05 **PROGRAMA - EXTENSÃO RURAL**

OBJETIVO - Manter o convênio com a EMATER/RS, oferecendo assim um apoio permanente na produção agropecuária.

09.06 **PROGRAMA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRAPECUÁRIO.**

OBJETIVO - Criar um fundo de desenvolvimento agropecuário, para atingir um maior número de projetos financiados, inclusive para construção de paióis Chapeco.

09.07 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM**

OBJETIVO - Apoiar a bacia leiteira com meios de armazenagem de alimentação para o gado leiteiro e outros.

09.08 **PROGRAMA - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

OBJETIVO - Equipar todos os departamentos da secretaria, inclusive com a informatização do setor.

09.09 **PROGRAMA -FORNECIMENTO DE SEMENTES**

OBJETIVO - Fornecer sementes de qualidade pelo sistema troca-troca, transformando a equivalência de produtos atingindo os agricultores de nosso Município.

09.10 **PROGRAMA - INSTALAÇÃO DE SECADORES**

OBJETIVO - Instalar secadores de cereais -pequeno porte - em diversas comunidades, fazendo com que o produtor tenha uma melhor renda nos seus produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

09.11 **PROGRAMA** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADUBAÇÃO ORGÂNICA.

OBJETIVO - Fornecer equipamentos de distribuição de adubo orgânico, possibilitando o aproveitamento de detritos e dejetos de animais para recuperação das terras rurais.

09.12 **PROGRAMA** -QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.

OBJETIVOS - Proporcionar cursos, seminários, pesquisas e estudos a fim de oferecer e preparar o agricultor na sua área profissional.

09.13 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO LEITEIRA

OBJETIVO - Por ser uma atividade que se adapte bem com a nossa região, incentivaremos o agricultor neste sentido, com aquisição a distribuição de Terneiras

09.14 **PROGRAMA** - HORTIGRANGEIROS E POMARES

OBJETIVOS - Incentivar a produção de verduras e de forma organizada, buscar a comercialização dos produtos, também, apoiar o plantio de fruticultura com introdução de outras espécies - organizando plantio e conseqüentemente a comercialização.

09.15 **PROGRAMA** - PISCICULTURA

OBJETIVO -Dar incentivo a criação de alevinos com a construção de açudes da técnica e buscar a comercialização.

09.16 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoas necessárias para desenvolver programas estabelecidos pela administração municipal.

09.17 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO INDUSTRIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Adquirir área com destino a implantação do berçário industrial, dotando-o com infra-estrutura necessária para o funcionamento.

09.18 **PROGRAMA** - CRIAR MECANISMO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETIVO - Criar mecanismo para a instalação de empresas, para oportunizar novos empregos à população, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

09.19 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA.

OBJETIVO - Este projeto visa construir e ampliar as redes telefônicas do Município proporcionando mais conforto às famílias, inclusive indenizando os proprietários dos ramais da antiga central municipal.

09.20 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL.

OBJETIVO - Tem por objetivo a construção de redes de eletrificação rural do Município, procurando desta forma amenizar o problema enfrentado pelas famílias que não possuem este benefício.

09.21 **PROGRAMA** - AUXÍLIOS NO TRANSPORTE DE ANIMAIS DESTINADO A BACIA LEITEIRA

OJBETIVO- Proporcionar aos produtores de leite um auxílio no transporte quando da aquisição de animais com o objetivo de melhorar a sua genética, de outros Municípios para o nosso.

09.21 **PROGRAMA**-CONDOMINIO RURAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO- Viabilizar nos diversos setores da agricultura, condições de trabalho em parcerias, para desenvolver projetos conjuntos, proporcionando melhoria na qualidade de vida.

09.22 **PROGRAMA-DAR APOIO AOS PROJETOS PRONAF E PRO-RURAL.**

OBJETIVO- Dar apoio aos projetos com o objetivo de buscar recursos para desenvolver projetos que venham ao encontro das necessidades dos pequenos produtores para melhoria de sua renda e qualidade de vida.

09.23-**PROGRAMA-VIABILIZAR INSTALAÇÃO DE COOPERATIVAS**

OBJETIVO- Incentivar a criação de pequenas cooperativas para a comercialização da produção agropecuária do Município.

09.24-**PROGRAMA-PRODUÇÃO ANIMAL**

OBJETIVO- O Município através da Secretaria da Agricultura incentivara o desenvolvimento da atividade agropecuária.

09.25-**PROGRAMA-APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS NO MEIO RURAL**

OBJETIVO- Oportunizar a industrialização dos produtos produzidos na propriedade, permitindo o aumento da renda familiar.

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.01 **PROGRAMA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA**

OBJETIVO - Manter o Pagamento da dívida contratada, e dos parcelamentos..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

10.02 **PROGRAMA - SEGURANÇA PÚBLICA**

OBJETIVO - Auxiliar os órgãos públicos competentes na instalação de um posto da Polícia Civil e Brigada Militar no Município.

10.03 **PROGRAMA - CORREIO**

OBJETIVO - Não medir esforços junto a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos para implantar em nosso Município uma agência de correio, beneficiando a população.

Art. 16º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1999.

ELIO TROMBETTA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Ney Agostini
Secretário da Administração